COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1502/2023 Cód. Verificador: 88W69434

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.615-000
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	05/09/2023 16:00		
Previsão:	05/10/2023		

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.

Protocolo/Processo n° 1502/2023
Requerimento nº 052/2023 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 041/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 045/2023 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 061/2023 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 033/2023 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 047/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 060/2023 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 040/2023 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 030/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para execução de serviços de chapeação, lanternagem e pintura nos veículos de responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento, sendo que os serviços solicitados serão utilizados conforme necessidade do Departamento, para conservação/ manutenção dos veículos da frota municipal.

A solicitação dos serviços é devido ao fato da frota de veículos deste departamento, estar diariamente em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas que podem acarretar na lataria e também para conservação/manutenção dos veículos da frota municipal

A quantidade foi estimada em uma média dos últimos 3 (três) anos, para um período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os serviços solicitados serão utilizados conforme a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura, para a conservação/manutenção dos veículos lotados no departamento.

Solicitamos que sejam contratadas empresas estabelecidas no município de Marmeleiro, evitando assim despesas com deslocamento até a empresa vencedora.

Mantem-se a quantidade de horas, pois a mesma está fundamentada numa carga horária mínima, as solicitações ocorrerão conforme a necessidade do departamento.

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para a manutenção dos veículos sob a responsabilidade do Departamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

Com relação ao quantitativo, manteremos a quantidade aproximada da solicitada para o certame PE 112/2022, com vigência até 20/11/2023, tendo em vista a frota ser a mesma conforme requerimento anterior e os serviços não serem previsíveis de ocorrerem.

Segue abaixo a tabela com a nominação dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	BAF 4207	VW GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GT062677	Flex
02	BCL 7267	RENAULT/SANDERO /EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469645	Flex
03	BCL 7477	RENAULT/SANDERO/EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469614	Flex
04	BCU1B84	PEUGEOT CITROEN AIR CROSS	2018/2019	935SUNFN1KB514508	Flex
05	BCO 1335	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	93PB54MI0KC098375	Dies.
06	RHD9G72	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP206579	Flex
07	RHD9G74	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP198190	Flex

Departamento de Educação e Cultura

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar, a quantidade foi mantida devido que a maioria do ônibus pertencentes a frota terem mais de 10 anos de uso, desta forma necessitam de manutenção de maneira continuada a fim de manter a qualidade do serviço prestado e a segurança.

A solicitação se faz necessária, pois tem como objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos nossos equipamentos, como: veículos utilitários, vans e ônibus. Que constantemente necessitam de serviços específicos de torno e solda para manter sua utilidade e funcionalidade.

Justificamos que todo e qualquer equipamento com o passar dos anos sofre depreciação, e necessitam periodicamente de manutenções corretivas, e nem sempre a reposição de peças é indicada, havendo a necessidade de reparos corretivos que possam continuar em efetiva utilização e aumentar a vida útil dos mesmos.

Visando o bom planejamento e gestão dos serviços públicos, que são essenciais à população como, transporte escolar, entre tantos outros serviços que precisamos utilizar os equipamentos (veículos utilitários, vans e ônibus), solicitamos um novo processo licitatório, uma vez que nosso saldo para este tipo de serviço está quase zerado.

Portanto, como já mencionado acima com o passar do tempo os veículos utilitários, vans e ônibus vão precisando de alguns reparos em função dos desgastes, sendo assim no momento não é possível quantificar um número exato de serviços, desta forma mantemos o quantitativo do solicitado no processo licitatório Pregão Eletrônico n° 110/2021 e 117/2022, alterando somente o quantitativo do item 01, tendo em vista que o saldo solicitado no Pregão Eletrônico n° 117/2022, foi suficiente somente para o período

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

de 02 (dois) meses, lembrando que este quantitativo é uma estimativa para período de 12 (doze) meses, por se tratar de um processo Registro de Preços e que o Departamento de Educação e Cultura possui uma frota de veículos no total de 17 (dezessete), sendo que a maioria dos ônibus pertencentes a frota possuem mais de 10 anos de uso, desta forma necessitam de manutenção de maneira continuada a fim de manter a qualidade do serviço prestado e a segurança.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo, em função da necessidade de recuperação e consertos dos equipamentos e dos veículos sob a responsabilidade do Departamento de Esportes. As quantidades foram estimadas mais em função do número de equipamentos de ginástica a céu aberto existentes no município, sendo que os mesmos ficam expostos ao tempo, aumentando assim a incidência do desgaste natural dos mesmos.

Este serviço se faz necessário, tendo em vista que os veículos e ou máquina/equipamento precisam eventualmente de reparos para evitar deterioração dos mesmos, também poderá acontecer acidentes/ sinistros, sendo neste caso, necessária recuperação dos mesmos.

A quantidade solicitada é uma estimativa para atender as necessidades deste departamento, e seu uso se justificará se houver ocorrência de danos, avarias e/ou desgastes dos veículos e ou máquina/ equipamento sob responsabilidade deste departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação do presente termo devido a necessidade de recuperação e consertos dos equipamentos, da frota de veículos e caminhões sob a responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente. As quantidades foram solicitadas devido ao número de veículos que são quatro (04) e de caminhões que são três (03). Lembrando que os veículos que fazem as coletas de lixo que não podem ser paralisados e devemos ter sempre saldo desses serviços para que quando haja necessidade ser realizado com mais brevidade possível, a fim de não paralisar os serviços de coleta de lixo.

Justifica-se esta solicitação para realizar estes serviços devido a frota de veículos deste departamento, e que diariamente estes veículos estão em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas. Bem como os veículos já se encontram em desgaste pois são utilizados em diversos serviços pesados diariamente e já possuem alguns anos de uso.

Contudo, as quantidades solicitadas foram baseadas em levantamento realizado por servidores, baseadas no quantitativo utilizado durante ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possuí. A quantidade solicitada foi de 64 horas para cada veículo (calculando 8 dias X 8 hrs/dia para cada veículo, totalizando 384 hrs), para que os serviços solicitados possam suprir as necessidades de todos os veículos vinculados ao Departamento de Meio Ambiente. Considerando o veículo caminhão e o utilitário Fiat Strada são veículos novos, foram solicitadas somente 300 horas desse serviço.

Conforme pode ser visualizado na tabela abaixo a lista da frota do departamento de meio ambiente.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	ASJ 3893	Fiat uno mille way economy	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
02	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782T3BR153450	Diesel s-500
03	BBN 2859	Fiat strada 1.4 ward working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
04	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis ACELLO 1316 Mercedes-Benz	2018	9BM979098JB100724	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	RHU4G62	Caminhão VW/17.190CRM 4X2 ROB	2021/2022	9536E82J9NR030971	Diesel S10
07	SDQ9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

Departamento de Saúde

A solicitação em questão tem como intuito atender as necessidades do Departamento de Saúde, para conservação/manutenção dos veículos da frota do departamento.

Em relação ao quantitativo solicitado, houve um aumento significativo considerando o aumento na frota de veículos e a quantidade de veículos que apresentam pequenas avarias e que necessitam de reparos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do presente termo devido a necessidade de recuperação de equipamentos, veículos/peças dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento de Urbanismo.

Os quantitativos sofreram acréscimos em comparação com as quantidades solicitadas no ano anterior devido ao fato do Departamento possuir uma frota deteriorada e antiga podendo ocorrer a necessidade dos serviços a qualquer momento.

Justifica-se a contratação de empresa para execução de serviços de chapeação, lanternagem e pintura nos veículos de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, visto que estão em transito diariamente ficando vulneráveis a danos na lataria e também para conservação/manutenção dos veículos.

As quantidades estimadas foram baseadas na quantidade de veículos existentes no departamento, que são atualmente 4 veículos e 4 caminhões, sendo que tratam-se de veículos antigos com maior necessidade de realizar os serviços solicitados.

Solicitamos que se possível sejam contratadas empresas estabelecidas no município de Marmeleiro, evitando assim despesas com deslocamento até a empresa vencedora.

Item	Placa	Marca / Modelo.	Ano Fab.	Chassis
1	AVA 3881	FIAT STRADA MOD FIRE FLEX	2011/2012	BD27B03MC7490517
2	AOP 4103	FIAT DUCATO MOD COMB JAEDI T	2007/2007	93W2494K2372014211
3	BBQ 5541	CHEVROLET MONTONA MOD LS2	2017/2018	9BGCAB030JB162714
4	AZT2066	RENAULT MASTER MOD CH CABINE	2015/2016	93YVBU401GJ875701
5	AVB 3F01	CAMINHÃO VW, MOD 24-250 6X2 CONSTELLATION	2011/2012	9534N8248CR221858
6	ADE 2313	CAMINHÃO FORD MOD 11000	1991/1992	9GFWF11MAMDB60325
7	AEH 5596	CAMINHÃO FORD MOD 14000 HD	1993/1993	9BFXTNSM2PDB24978
8	AHJ 3759	CAMINHÃO FORD MOD 14000 HD	1997/1997	9BFXTNSZ2VDB04934

Departamento de Viação e Obras

Os serviços solicitados serão utilizados conforme necessidade do Departamento, para conservação/ manutenção dos veículos da frota municipal. As quantidades são estimativas, baseadas em anos anteriores, e também visando futuros serviços a serem realizados. Solicitamos que sejam contratadas empresas estabelecidas no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas com o deslocamento até a proponente vencedora. Visando assim, a melhor conservação e funcionamento da frota, e minimizando também, os possíveis danos ao patrimônio, fornecendo assim melhores condições de trabalho.

A contratação do presente objeto justifica-se devido à necessidade para consertos e recuperação de equipamentos, veículos e peças dos veículos e máquinas, sob responsabilidade do Departamento. As quantidades são estimativas baseadas no utilizado no processo licitatório anterior, sendo que alguns itens sofreram ajustes (aumento ou diminuição) devido à quantidade de serviços utilizados durante a vigência do processo licitatório anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

A solicitação do item 08 ao 13, compra de ferro e aço em kg se faz necessário para ser utilizados em junção de peças quebradas ou fabricação de nova, pois a peça velha estaria inviável para utilização e reparo, e com um reforço de uma chapa nova renovaria a resistência inicial do objeto (peça).

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quantidade Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	Administração: 30 Agricultura: 60 Assist. Social: 100 Educação: 800 Esportes: 100 Meio Ambiente: 300 Saúde: 400 Urbanismo: 600 Viação: 1.000	161,00	545.790,00
2	750	Horas	Serviços de torno	Educação: 200 Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 150 Viação: 300	133,00	99.750,00
3	670	Horas	Serviços de plaina	Educação: 30 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 280 Viação: 300	153,00	102.510,00
4	490	Horas	Serviços de fresa	Educação: 30 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 100 Viação: 300	154,00	75.460,00
5	1.720	Horas	Serviços de solda comum	Educação: 200 Esportes: 70 Meio Ambiente: 150 Urbanismo: 400 Viação: 900	94,00	161.680,00
6	1.510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	Educação: 200 Esportes: 50 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 400 Viação: 800	130,00	196.300,00
7	440	Horas	Serviço de solda oxi/acetileno	Educação: 60 Esportes: 10 Meio Ambiente: 40 Urbanismo: 130 Viação: 200	96,00	42.240,00
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial	Educação: 20 Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 80 Viação: 150	93,00	25.575,00
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma	Urbanismo: 150	100,00	15.000,00
10	5.600	Kg	Chapa grossa ferro	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 2.500 Viação: 3.000	22,00	123.200,00
11	6.600	Kg	Barra chata ferro	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 3.500 Viação: 3.000	21,00	138.600,00
12	6.550	Kg	Cantoneira ferro	Meio Ambiente: 50	31,00	203.050,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

				Urbanismo: 3.500 Viação: 3.000		
13	3.550	Kg	Aço 1045	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.500	53,00	188.150,00
14	3.050	Kg	Aço cromo 8640	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.000	69,00	210.450,00
15	3.050	Kg	Aço cromo 8620	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.000	71,00	216.550,00
Valor Total						**2.344.305,00**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.344.305,00** (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A licitante contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas.

Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora, **nesta deverá estar incluso o valor do material a ser utilizado** – **para a prestação dos serviços de chapeação, pintura e lanternagem**.

4 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços, itens 01 ao 09 serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer orçamento prévio, com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados, e o serviço só poderá ser realizado após a expedição da ordem de serviço, com aprovação do(a) Diretor(a) do Departamento solicitante.

O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do Município de Marmeleiro – PR ou nos municípios limítrofes, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e servidores.

A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos, itens 10 ao 15, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, n° 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos.

Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – REGULARIDADE TÉCNICA – Para o Item 01:

Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

8 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647f82fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Assinado eletronicamente por:
JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS
05/09/2023 20:58:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Assinado eletronicamente por:
LUIZ CARNIEL
06/09/2023 11:05:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Assinado eletronicamente por:
MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ
06/09/2023 07:15:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:
CELSO PEDRO SCOLARI
05/09/2023 16:35:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente por:
IVAN BURATTO
06/09/2023 07:43:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Assinado eletronicamente por:
MARILETE CHIARELOTTO
05/09/2023 17:05:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Assinado eletronicamente por:
WAGNER LUIZ BARELLA
06/09/2023 08:18:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Assinado eletronicamente por:
EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA
05/09/2023 17:00:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Assinado eletronicamente por:
ALCIDES SEVERO
06/09/2023 07:06:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Chapeação e Pinturas Prigol	A. Ghizzi e Cia Ltda	SM Soldas Ltda	José Vanderlei dos Santos	Quality Reparadora de Veículos	Marmeleiro Pregão 112/2022 e 117/2022	Ampére Pregão 001/2023	Coronel Domingos Soares Pregão 102/2022	Maripá Pregão 066/2022	Renascença Pregão 110/2022	Teixeira Soares Pregão 023/2023	Engenheiro Beltrão Pregão 083/2022	Bom Sucesso do Sul Pregão 071/2022	Guaíra Pregão 032/2023	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	3.390	Horas	180,00	224,00	220,00		180,00	80,00	140,00	146,33	120,00						161,00	545.790,00
2	750	Horas		212,00	210,00			89,90				95,00	98,66	84,00	148,39		133,00	99.750,00
3	670	Horas		208,00	220,00			89,90					90,68		157,38		153,00	102.510,00
4	490	Horas		218,00	220,00			94,40					90,68		148,47		154,00	75.460,00
5	1.720	Horas		145,00	140,00	140,00		21,90				25,00					94,00	161.680,00
6	1.510	Horas		160,00	160,00	165,00		55,40				95,00			148,69		130,00	196.300,00
7	440	Horas		126,00	120,00	125,00		30,00						79,00			96,00	42.240,00
8	275	Horas		95,00	95,00			84,90							97,44		93,00	25.575,00
9	150	Horas		112,00	110,00			80,00							98,99		100,00	15.000,00
10	5.600	Kg		34,00	31,00			10,00							16,27	19,23	22,00	123.200,00
11	6.600	Kg		28,00	28,00			11,80							19,09	19,23	21,00	138.600,00
12	6.550	Kg		34,00	35,00			11,89							55,69	19,23	31,00	203.050,00
13	3.550	Kg		76,00	78,00			13,81							81,63	19,23	53,00	188.150,00
14	3.050	Kg		80,00	82,00			28,00							88,47		69,00	210.450,00
15	3.050	Kg		90,00	91,00			29,70							76,47		71,00	216.550,00
Valor Total Estimado																	**2.344.305,00**	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p647782fa7b518.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/09/2023 16:35

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	180,00	610,200
2	750	Horas	Serviços de torno		
3	670	Horas	Serviços de plaina		
4	490	Horas	Serviços de fresa		
5	1720	Horas	Serviços de solda comum		
6	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG		
7	440	Horas	Solda oxi/acetileno		
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial		
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma		
10	5600	Kg	Chapa grossa ferro		
11	6600	Kg	Barra chata ferro		
12	6550	Kg	Cantoneira ferro		
13	3550	Kg	Aço 1045		
14	3050	Kg	Aço cromo 8640		
15	3050	Kg	Aço cromo 8620		

RAZÃO SOCIAL: Quality Reparadora de Veículos
CNPJ/MF: 21.215.754/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Antonio Perin 261
TELEFONE: (46) 99972-2878 ou (46) 99908881 ou 8
E-MAIL: fonielli.pavatos@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Bruno Fruza da Rosa
CPF Nº: 080.283.569-40
RG Nº: 12437354-9

Marmeleiro, 15 de Agosto 2023.

Bruno F. da Rosa
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	180,00	610.200,00
2	750	Horas	Serviços de torno		
3	670	Horas	Serviços de plaina		
4	490	Horas	Serviços de fresa		
5	1720	Horas	Serviços de solda comum	220,00	378.400,00
6	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG		
7	440	Horas	Solda oxi/acetileno	230,00	101.200,00
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial		
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma		
10	5600	Kg	Chapa grossa ferro		
11	6600	Kg	Barra chata ferro		
12	6550	Kg	Cantoneira ferro		
13	3550	Kg	Aço 1045		
14	3050	Kg	Aço cromo 8640		
15	3050	Kg	Aço cromo 8620		

RAZÃO SOCIAL: Chapeação e Pinturas Prigol
CNPJ/MF: 07.508.748/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Emilio Magno Glatt nº 1611. B. Sta Rita
TELEFONE: (46) 988033303 ou 991073081
E-MAIL: prigolm@outlook.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Margarida Prigol
CPF Nº: 437.623.109-63
RG Nº: 14R 1140585 - SC.

(Cidade), 03 de agosto 2023.

mprigol
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	224,00	759.360,00
2	750	Horas	Serviços de torno	212,00	159.000,00
3	670	Horas	Serviços de plaina	208,00	139.360,00
4	490	Horas	Serviços de fresa	218,00	106.820,00
5	1720	Horas	Serviços de solda comum	145,00	249.400,00
6	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	160,00	241.600,00
7	440	Horas	Solda oxi/acetileno	126,00	55.440,00
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial	95,00	26.125,00
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma	112,00	16.800,00
10	5600	Kg	Chapa grossa ferro	34,00	190.400,00
11	6600	Kg	Barra chata ferro	28,00	184.800,00
12	6550	Kg	Cantoneira ferro	34,00	222.700,00
13	3550	Kg	Aço 1045	76,00	269.800,00
14	3050	Kg	Aço cromo 8640	80,00	244.000,00
15	3050	Kg	Aço cromo 8620	90,00	274.500,00

RAZÃO SOCIAL: A. GHIZZI E CIA LTDA
CNPJ/MF: 05241477/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: Marmeleiro Rua das violetas 27 Alvorada
TELEFONE: (46) 98831-9229
E-MAIL: adminghizzi6@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Adenir Ghizzi
CPF Nº: 512.803.369-20
RG Nº: 3.184.432-4

Marmeleiro, 02 de agosto 2023.

Adenir Ghizzi

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	220,00	745.800,00
2	750	Horas	Serviços de torno	210,00	157.500,00
3	670	Horas	Serviços de plaina	220,00	147.400,00
4	490	Horas	Serviços de fresa	220,00	107.800,00
5	1720	Horas	Serviços de solda comum	140,00	240.800,00
6	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	160,00	241.600,00
7	440	Horas	Solda oxi/acetileno	120,00	52.800,00
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial	95,00	26.125,00
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma	110,00	16.500,00
10	5600	Kg	Chapa grossa ferro	31,00	173.600,00
11	6600	Kg	Barra chata ferro	28,00	184.800,00
12	6550	Kg	Cantoneira ferro	35,00	229.250,00
13	3550	Kg	Aço 1045	78,00	276.900,00
14	3050	Kg	Aço cromo 8640	82,00	250.100,00
15	3050	Kg	Aço cromo 8620	91,00	277.550,00

RAZÃO SOCIAL: SM Soldas LTDA

CNPJ/MF: 38.091.123/0001-58

ENDEREÇO COMPLETO: Marmeleiro Rua dos violetas 27 Alvorada

TELEFONE: 46/98827-1699

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Antônio Valdir Santos Soares

CPF Nº: 793.412.179-20

RG Nº: 4969084-3

Marmeleiro, 02 de agosto 2023.

Antonio Valdir S. Soares

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.		
2	750	Horas	Serviços de torno		
3	670	Horas	Serviços de plaina		
4	490	Horas	Serviços de fresa		
5	1720	Horas	Serviços de solda comum	140	240.800
6	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	165	249.150
7	440	Horas	Solda oxi/acetileno	125	55.000
8	275	Horas	Serviço com furadeira radial		
9	150	Horas	Serviço de corte com plasma		
10	5600	Kg	Chapa grossa ferro		
11	6600	Kg	Barra chata ferro		
12	6550	Kg	Cantoneira ferro		
13	3550	Kg	Aço 1045		
14	3050	Kg	Aço cromo 8640		
15	3050	Kg	Aço cromo 8620		

RAZÃO SOCIAL: Jose Vanderlei dos Santos
CNPJ/MF: 18 867 111 /0001 65
ENDEREÇO COMPLETO: Rua seis, 1570, Santa Rita, Marmeleiro, PR
TELEFONE: 46 988166590
E-MAIL: josevanderlei11@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jose Vanderlei dos Santos
CPF Nº: 466 012 939 20
RG Nº: 5350525 2

(Cidade), 10 de agosto 2023.

José Vanderlei dos Santos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	460	Horas	Serviços de solda oxi/acetileno	30,00	13.800,00
Valor Total Estimado					**13.800,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ADENIR GHIZZI LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno	89,90	58.435,00
02	655	Horas	Serviços de plaina	89,90	58.884,50
03	475	Horas	Serviços de fresa	94,40	44.840,00
05	265	Horas	Serviço com furadeira radial	84,90	22.498,50
06	150	Horas	Serviço de corte com plasma	80,00	12.000,00
15	1425	Kg	Chapa grossa ferro	10,00	14.250,00
16	1650	Kg	Barra chata ferro	11,60	19.140,00
19	762	Kg	Aço cromo 8640	28,00	21.336,00
Valor Total Estimado					**251.384,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: S M SOLDAS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	1600	Horas	Serviços de solda comum	21,90	35.040,00
08	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	55,40	78.114,00
10	4950	Kg	Barra chata ferro	11,80	58.410,00
11	4913	Kg	Cantoneira ferro	11,80	57.973,40
12	2663	Kg	Aço 1045	11,70	31.157,10
13	2288	Kg	Aço cromo 8640	27,70	63.377,60
14	2288	Kg	Aço cromo 8620	26,00	59.488,00
Valor Total Estimado					**383.560,10**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LDO COMERCIO DE METAIS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	4275	Kg	Chapa grossa ferro	11,70	50.017,50
20	762	Kg	Aço cromo 8620	29,70	22.631,40
Valor Total Estimado					**72.648,90**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	1637	Kg	Cantoneira ferro	11,89	19.463,93
18	887	Kg	Aço 1045	13,81	12.249,47
Valor Total Estimado					**31.713,40**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BRUNO FIUZA DA ROSA 08028356940
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.970	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	80,00	237.600,00
Valor Total Estimado					**237.600,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA DE AMPÉRE
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

000113

PUBLICADO EM
02/02/23.

Vigência: 27 de Janeiro de 2023 a 27 de Janeiro de 2024
Valor total: R$ 142.500,00
Origem: Pregão Presencial nº 01/2023
Processo nº 002/2023
Homologado em: 26/01/2023

CONTRATO Nº 11/2023

Contratação de Empresa para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado na Rua Gonçalves, 33, Bairro Estação, Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador do RG nº 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado em Ampére/PR.

CONTRATADA: ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.015.644/0001-78, com sede à Rua Santos Dumont, 581, São Francisco, no Município de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador **ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 6.199.045-3 e CPF Nº 023.069.789-56, residente e domiciliado em Ampére-PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 elegislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de chapeação, pintura, restauração e manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos do Município de Ampére/PR** e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº 01/2023**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24406 - SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E RESTAURAÇÃO - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUÍNDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Hora	J M VEÍCULOS	500	140,00	70.000,00
2	24407 - SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E RESTAURAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO, INCLUÍNDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	Hora	J M VEÍCULOS	500	145,00	72.500,00
					Total (R$):	**142.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução
A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item.**

000114

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento
A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo **Sr. CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES**, portador do RG nº 6.199.049-6 SSP/PR e CPF: 928.291.639-15, Secretário Rodoviário, nomeado através da Portaria nº 166/2018 telefone (46) 3547-2951,e-mail: setorrodoviario.ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de **Pregão Presencial nº 01/2023**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar alem da descrição dos produtos ou serviços, as seguintes informações: **Contrato nº 11/2023 – Edital de Pregão Presencial nº 01/2023**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico tesouraria@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria, conforme segue:

Despesa
73 - 1 . 5001 . 26 . 782 . 744 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
109 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
212 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
227 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos
A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e deverá ser entregues no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Casa seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo: Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitadose o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:
- Quando os produtos ou serviços prestados não forem condizentes com à solicitada e/ou licitada;

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, o adjudicatório deverá manter as condições dos serviços.

000115

Parágrafo Quinto: Os produtos entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto: Independentemente da aceitação, o adjudicatório deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro: Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo: Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos
São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
I.O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
I.I Advertência;
I.II Multa:
I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampére estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato,no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data daaplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampére, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

000116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso
O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:
I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais,especificações e prazos;
III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:
I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto: A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde quehaja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampére/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº 01/2023**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampére-PR, 27 de Janeiro de 2023.

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS
Contratado

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretário Municipal de Administração

JORGE ANTONIO DA SILVA
RG nº 9.417.163-6

CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES
RG nº 6.199.049-6

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CORONEL DOMINGOS SOARES , população de **7.538 habitantes JANDIR BANDIERA** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **04/04/2023**, dados estes referentes a **1/2023**

85/2022 Nº Licitação	19/10/2022 Data da Abertura	R$1.638.990,00 Valor
Pregão Modalidade	326/2022 (28/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/10/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/10/2022, sua última atualização foi dia 03/05/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	3000	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de chapeação em veículos leves, vans e camionetes	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	146,33	3000	438.990,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.200.000,00	1	1.200.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

No dia 04 de agosto de 2022, o ***MUNICÍPIO DE MARIPÁ***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/ PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação) e Polimento**, resultante Processo Licitatório nº 082/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4° da Lei n° 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos.

O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Detento do registro:
Empresa: CLEITON CRISTIANO ROCHA 07337553994 / CNPJ: 26.281.101/0001-71

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
13	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) - Veículos oficiais leves e utilitários relacionados no Anexo B.	Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	127	120,00	15.240,00
13.2	Peças - Funilaria e Pintura	58.900,00 (5% de desconto)		
Valor Total (R$)		74.140,00		

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
14	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos VANS E DUCATOS relacionados no Anexo B.	Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	116	120,00	13.920,00
14.2	Peças - Funilaria e Pintura	41.800,00 (5% de desconto)		
Valor Total (R$)		55.720,00		

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
15	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS relacionados no Anexo B.	Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	178	120,00	21.360,00
15.2	Peças - Funilaria e Pintura	52.250,00 (5% de desconto)		

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

Valor Total (R$)	**73.610,00**

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
		Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) Veículos CAMINHÕES relacionados no Anexo B.			
16.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	60	120,00	7.200,00
16.2	Peças - Funilaria e Pintura	47.500,00 (5% de desconto)		
Valor Total (R$)		**54.700,00**		

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
		Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) Veículos MÁQUINAS PESADAS relacionados no Anexo B.			
17.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	30	115,00	3.450,00
17.2	Peças - Funilaria e Pintura	28.500,00 (5% de desconto)		
Valor Total (R$)		**31.950,00**		

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
		Quant. Horas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- TRATORES relacionados no Anexo B.			
18.1	Serviços - Funilaria e Pintura (Chapeação).	15	110,00	1.650,00
18.2	Peças - Funilaria e Pintura	14.250,00 (5% de desconto)		
Valor Total (R$)		**15.900,00**		

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES		
		Quant. Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	POLIMENTO COMPLETO - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	29	329,00	9.541,00
21	POLIMENTO COMPLETO - VANS E DUCATOS	11	630,00	6.930,00
22	POLIMENTO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS	6	970,00	5.820,00
23	POLIMENTO COMPLETO - ÔNIBUS	8	1.225,00	9.800,00
24	POLIMENTO COMPLETO - CAMINHÕES	10	730,00	7.300,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços (R$)	**345.411,00**

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Maripá/PR, 04 de agosto de 2022.

Anita Rüdiger Jordan
Pregoeira

Cleiton Cristiano Rocha
Cleiton Cristiano Rocha 07337553994

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TEIXEIRA SOARES , população de **12.761 habitantes** **LUCINEI CARLOS THOMAZ** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/05/2023**, dados estes referentes a **3/2023**

23/2023 Nº Licitação	18/04/2023 Data da Abertura	R$138.911,00 Valor
Pregão Modalidade	125/2023 (31/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/04/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/04/2023, sua última atualização foi dia 15/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	700	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA	1	VCAPE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP	90,68	700	63.476,00
1	2	150	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE TORNO	1	VCAPE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP	98,66	150	14.799,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

(Pregão Eletrônico Nº 110/2022 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TORNO SUL RECUPERADORA LTDA**, CNPJ nº 47.270.438/0001-53, com sede na Rod. PR 280 - KM 178, nº 50, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Volmir Batista Reis, Portador do RG sob nº 5.099.333-7 SSP/PR e CPF nº 014.528.649-50, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 110/2022, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial em 01/11/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, sendo:

ITEM	QTADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	275	HORAS	SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ONIBUS	95,00	26.125,00
02	550	VARETA	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO (VARETA)	4,00	2.200,00
03	400	VARETA	SERVIÇO DE SOLDA COM GRAFITE (VARETA)	4,00	1.600,00
04	600	LIBRA	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	6,00	3.600,00
05	425	HORAS	SERVIÇO DE TORNO PARA FABRICAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	95,00	40.375,00
06	200	VARETA	SERVIÇO COM ELETRODO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	25,00	5.000,00
07	255	HORAS	SERVIÇO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	95,00	24.225,00
VALOR TOTAL: R$ 103.125,00 (cento e três mil cento e vinte e cinco reais).					

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Dados: 2022.11.09 16:10:55 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de torno e solda deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.
2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte/deslocamento do equipamento/peça com avaria, do pátio rodoviário desta municipalidade até sua sede onde irá ocorrer o serviço e entregue devidamente reparado/montado nas dependências do pátio rodoviário desta municipalidade, cabendo-lhe ainda as despesas com frete, deslocamentos ou veículos guinchos devidamente apropriado e assegurado para realizar o transporte.
2.3. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2.4. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3. Deverá, além de emitir a Autorização dos Serviços, designar servidor para acompanhar os reparos e conferir o número de horas utilizadas com a finalidade de lançar em planilha de controle própria no Parque de Máquinas, setor este responsável pela conferência e levantamento dos valores.

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Dados: 2022.11.09 16:11:14 -03'00'

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
3.2.2. Só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Almoxarifado, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
3.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: prazo de garantia;
3.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Dados: 2022.11.09 16:13:17 -03'00'

CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUNDEB
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100142.018 Manutenção do Ensino – Apoio Administrativo
3.3.90.39.19.99 Outros Serviços de manutenção de veículos
Desdobre: 5718

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na execução objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950

Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Dados: 2022.11.09 16:13:31 -03'00'

7.1.1. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Dados: 2022.11.09 16:13:43 -03'00'

fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 50
Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Dados: 2022.11.09 16:13:58 -03'00'

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950

Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Dados: 2022.11.09 16:14:13 -03'00'

h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona
Controlador: Marilia Joice Migliorini
Fiscal: Mario Francisco dos Passos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950
Dados: 2022.11.09 16:14:31 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Assinado de forma digital por VOLMIR BATISTA REIS:01452864950 Dados: 2022.11.09 16:14:49 -03'00'

TORNO SUL RECUPERADORA LTDA
Contratada

Francieli Gaspari

Veridiana Salvadego

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Torno Sul Recuperadora Ltda

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 103.125,00(cento e três mil cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 291/2022. DISPENSA Nº 62/2022- PROCESSO Nº 357/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO***, inscrita no CNPJ nº 00.352.294/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medição de Atrito e Macrotextura e SGPA – Medição do Índice de Serventia (PCI) em Pista de Pouso e Decolagem (PPD), no Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso – Código OACI/IATA: SBPO/PTO, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL**: R$ 62.949,26. Pato Branco, 11 de Outubro de 2022. Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros - Representante Legal. Angela Padoan – Prefeita em Exercício.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 304/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022 - PROCESSO Nº 374/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda.** CNPJ/MF sob nº 00.714.028/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de ***Retirada de Órgãos e Tecido (24.20) – Córnea/Esclera (24.07) e Transplante de órgãos e tecidos (24.20) – Córnea/Esclera (24.07)*** portarias SAS/MS 995, de 26 de maio de 2017 e SAS/MS 139, de 28 de janeiro de 2019, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 270.701,28. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1490-2003. FISCAL: Vera Lucia de Bortoli. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco. 25 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Marcelo Machado Estevão Pires - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 316/2022. DISPENSA Nº 65/2022 - PROCESSO Nº 377/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CCL Comércio e Serviços LTDA***, CNPJ: 00.236.854/0001-71. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca dos Filtros: Lâmpada Germicida e Led, bem como a Certificação de Segurança e Calibração da cabine de segurança biológica (CSB), utilizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 6.920,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1468 - 3013. FISCAL: Maiara Ignacio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 27 de outubro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Kelly Cristina Mantovani dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

Ao 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03 e Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali Ltda, CNPJ: 22.090.363/0001-06, referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 – Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação das empresas, chegou-se a conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. As empresas apresentaram toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/0001-37; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03 e Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali Ltda, CNPJ: 22.090.363/0001-06. Após o recebimento das documentações das empresas será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann e Sabrina Psendziuk Rigon – Membros

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2022 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Associação Camponesa de Produção, Capacitação e Pesquisa – ACAMP
OBJETO: seleção de Associações de agricultores familiares, para receber em Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o Lote Rural nº 26-remanescente B, e o Lote Rural nº 26-remanescente B-1, da Gleba Esperança, de propriedade do Município de Renascença.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 104/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackeline Paula Picolotto Kozak
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros químicos na abertura do Natal Luz de Renascença e aniversario de 61 anos do Município de Renascença – Pr, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 2.889,98 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Torno Sul Recuperadora Ltda
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviarios da frota do município de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 103.125,00(cento e três mil cento e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022
FORO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 062/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda.
OBJETO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.027, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina via pública de "Cecília Szczepaniak".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Cecília Szczepaniak" a via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.028, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 2021 - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR	
3.3.90.30 - 8032	Material de Consumo	6.172,54
4.4.90.52 - 8032	Equipamentos e Material Permanente	33.827,46
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8032	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.386, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.028, de 1º de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 2021 - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR	
3.3.90.30 - 8032	Material de Consumo	6.172,54
4.4.90.52 - 8032	Equipamentos e Material Permanente	33.827,46
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8032	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.029, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1192)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1195)	Obras e Instalações	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.389, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.029, de 1º de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1192)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1196)	Obras e Instalações	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.390, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - JARENGE e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 3.485, de 9 de dezembro de 2010, e no art. 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.291, de 4 de outubro de 2013, e
Considerando o contido no Memorando nº 17.727, de 31 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - JARENGE, para um mandato de 1 (um) ano, com a seguinte composição:
I - representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
a) titular: Fernanda Zanin Maneira;
b) suplente: Daniel Parcianello;
II - representante da Procuradoria-Geral do Município:
a) titular: Leonardo Inácio de Bortoli;
b) suplente: Angela Ertes;
III - representante do cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto do Município:
a) titular: Tiago Fiel;
b) suplente: Gilmar Tumelero;
IV - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) titular: Mauro José Sbaraini;
b) suplente: Sandro Marcos Cândido da Silva;
V - representante da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA - PB):
a) titular: Marcio Pacheco;
b) suplente: Cristiano Piva;
VI - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:
a) titular: Santo Tiveroli Filho;
b) suplente: Álvaro Soares Júnior;
VII - representante do Sindicato da Construção Civil:
a) titular: Leandro de Farias;
b) suplente: Márcio Baldonlo Ferreira;
VIII - representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU:
a) titular: Leonardo Danielli;
b) suplente: Bruno Soares Martins.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.604, de 3 de janeiro de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº [illegible], de 16 de abril de 2020, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, e o artigo 310, inciso XI, da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº [illegible], de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ....

....
II - deverão ser realizadas três avaliações financeiras/mercadológicas por profissionais vinculados ao CRECI PR ou com Anotação de Responsabilidade Técnica, além da avaliação administrativa do imóvel realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município. (NR)"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei Complementar decorre de projeto de lei complementar de autoria do Vereador Joecir Bernardi.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.391, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviario**	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509 (484)	Material de Consumo	75.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.070	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (860)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	33.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.3.90.30 – 504 (1540)	Material de Consumo	600.000,00
Total		708.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e de anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
I – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	600.000,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria do Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (493)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	75.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.52 – 000 (863)	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
Total		708.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 77.547,00 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 24.541,10 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 259.168,95 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Casa da Cuca Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 46.774,70 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otis Distribuição Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 37.132,90 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Geração Y de Resende Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 029/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso de aprendizagem profissional comercial em serviços administrativos, para o desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz", no âmbito do município de Renascença, de acordo com a Lei Municipal nº 1269/2012.
VALOR TOTAL: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 3.150,00 por aluno (cinco alunos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2022 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das seguintes empresas:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 2.466,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R$ 4.033,80 (quatro mil trinta e três reais e oitenta centavos);
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, no valor total de R$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais);
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, no valor total de R$ 2.025,50 (dois mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 11.151,50 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
A G KIENEN & CIA LTDA, no valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais);
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, no valor total de R$ 11.679,78 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:08454D4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2022 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Associação Camponesa de Produção, Capacitação e Pesquisa – ACAMP
OBJETO: seleção de Associações de agricultores familiares, para receber em Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o Lote Rural nº 26-remanescente B, e o Lote Rural nº 26-remanescente B-1, da Gleba Esperança, de propriedade do Município de Renascença.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 104/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackeline Paula Picolotto Kozak
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros químicos na abertura do Natal Luz de Renascença e aniversário de 61 anos do Município de Renascença – Pr, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 2.889,98 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Torno Sul Recuperadora Ltda
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 103.125,00(cento e três mil cento e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 062/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda.
OBJETO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A17B3E15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **18 de novembro de 2022,** no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ENGENHEIRO BELTRÃO , população de **13.962 habitantes ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **14/03/2023**, dados estes referentes a **12/2022**

83/2022 Nº Licitação	16/08/2022 Data da Abertura	R$902.180,90 Valor
Pregão Modalidade	150/2022 (29/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/08/2022

Objeto

Registro de preÃ§os, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contrataÃ§Ã£o de empresa para prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os de manutenÃ§Ã£o dos veÃculos da frota municipal.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/11/2022, sua última atualização foi dia 02/03/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	590	Horas	SERVIÃ‡O DE TAPEÃ‡ARIA EM GERAL	1	DERMEVAL LOPES DE OLIVEIRA-TAPECARIA - ME	135,00	590	79.650,00
1	2	800	Horas	SERVIÃ‡OS MECÃ‚NICOS DE SOLDA, ELÃ‰TRICA, OXIGÃŠNIO E ACETILENO	1	JV IRMAOS LTDA - ME	79,00	800	63.200,00
1	3	770	Horas	SERVIÃ‡O DE TORNO - CONSERTO DE PEÃ‡AS	1	TORNEARIA PRESSINATTE LTDA - ME	84,00	770	64.680,00
1	4	650	Horas	SERVIÃ‡O DE TORNO - FABRICAÃ‡ÃƒO DE PEÃ‡AS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	105,00	650	68.250,00
1	5	1000	Horas	SERVIÃ‡O EM ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,00	1000	49.000,00
1	6	1000	Horas	SERVIÃ‡OS DE PAINEL E SINALEIROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	58,00	1000	58.000,00
1	7	1000	Horas	SERVIÃ‡OS DE INSTALAÃ‡Ã•ES ELÃ‰TRICAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50,00	1000	50.000,00
1	8	800	Horas	SERVIÃ‡OS DE FUNILARIA E PINTURA	0		0,00	800	0,00
1	9	640	Horas	SERVIÃ‡OS DE DIAGNÃ“STICO E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÃ‡Ãƒ O ELETRÃ”NICA AUTOMOTIVA DE VEÃCULOS LEVES	1	CARLOS MEZARI - ME	123,33	640	78.931,20
1	10	680	Horas	SERVIÃ‡OS DE MECÃ‚NICA EM GERAL PARA VEÃCULOS LEVES	1	CARLOS MEZARI - ME	116,67	680	79.335,60
1	11	500	Horas	SERVIÃ‡OS MECANICOS EM BOMBA INJETORA PARA VEICULOS LEVES	1	CARLOS MEZARI - ME	155,00	500	77.500,00
1	12	440	Horas	SERVIÃ‡OS MECANICOS EM BOMBA INJETORA PARA VEICULOS LINHA PESADA	1	CARLOS MEZARI - ME	180,00	440	79.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
BOM SUCESSO DO SUL , população de **3.244 habitantes NILSON ANTONIO FEVERSANI** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **15/05/2023**, dados estes referentes a **2/2023**

71/2022 Nº Licitação	17/10/2022 Data da Abertura	R$567.624,00 Valor
Pregão Modalidade	109/2022 (26/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/10/2022

Objeto

e Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e materiais, para serem utilizados

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSA DE PROROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/10/2022, sua última atualização foi dia 26/12/2022, com informações referentes a 11/2022.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	600	Unidade	Mão de Obra e Fornecimento de Solda MIG	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	148,69	600	89.214,00
1	2	500	Unidade	Mão de Obra e Fornecimento de Solda ELÉTRICA.	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	139,79	500	69.895,00
1	3	500	Unidade	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	148,39	500	74.195,00
1	4	300	Unidade	Serviços de Plaina	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	157,38	300	47.214,00
1	5	200	Unidade	Serviços de Fresa	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	148,47	200	29.694,00
1	6	200	Unidade	Serviço com Furadeira Radial	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	97,44	200	19.488,00
1	7	100	Unidade	Serviço de Corte com Plasma	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	98,99	100	9.899,00
1	8	1000	Unidade	Chapa Grossa de Ferro	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	16,27	1000	16.270,00
1	9	1000	Unidade	Barra Chata de Ferro	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	19,09	1000	19.090,00
1	10	1000	Unidade	CANTONEIRA DE FERRO	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	55,69	1000	55.690,00
1	11	500	Unidade	AÇO 1045	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	81,63	500	40.815,00
1	12	500	Unidade	Aço Cromo 8640	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	88,47	500	44.235,00
1	13	500	Unidade	Aço Cromo 8620	1	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME	76,47	500	38.235,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GUAÍRA , população de **33.497 habitantes HERALDO TRENTO** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **26/04/2023**, dados estes referentes a **3/2023**

32/2023 Nº Licitação	16/03/2023 Data da Abertura	R$1.658.117,75 Valor
Pregão Modalidade	72/2023 (02/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 14/04/2023

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais. Memorando nº 150/2021.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/04/2023, sua última atualização foi dia 12/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	400	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 1 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	400	7.692,00
1	2	400	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau ½ x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	400	7.692,00
1	3	100	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 1,1/2 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	100	1.923,00
1	4	120	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 2 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	120	2.307,60
1	5	120	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau ½ x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	120	2.307,60
1	6	40	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 1 x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	40	769,20
1	7	200	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 1,½ x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	200	3.846,00
1	8	200	Outras Unidades e Medidas	Barra chata Gerdau 2 x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	200	3.846,00
1	9	1200	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 1 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	1200	23.076,00
1	10	150	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 1,1/2 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	150	2.884,50
1	11	600	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 2 x 1/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	600	11.538,00
1	12	15	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 1 x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	15	288,45
1	13	140	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 1,1/2 x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	140	2.692,20
1	14	1200	Outras Unidades e Medidas	Cantoneira laminada Gerdau 2 x 3/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	1200	23.076,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	15	400	Outras Unidades e Medidas	Barra redonda laminada Gerdau 5/16 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	400	7.692,00
1	16	800	Outras Unidades e Medidas	Barra redonda laminada Gerdau 3/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	800	15.384,00
1	17	120	Outras Unidades e Medidas	Barra redonda laminada Gerdau 5/8 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	120	2.307,60
1	18	150	Outras Unidades e Medidas	Barra redonda laminada Gerdau ½ polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	150	2.884,50
1	19	3000	Outras Unidades e Medidas	Barra redonda laminada Gerdau 1 polegada, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,23	3000	57.690,00
1	20	800	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 1,5 mm ch 16 - 1,1/2 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	800	17.160,00
1	21	600	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 1,5 mm ch 16 - 2 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	600	12.870,00
1	22	150	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 1,5 mm ch 16 - 3 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	150	3.217,50
1	23	650	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 2 mm ch 14 - 1 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	650	13.942,50
1	24	600	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 2 mm ch 14 - 2 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	600	12.870,00
1	25	1000	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 2 mm ch 14 - 3 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	1000	21.450,00
1	26	200	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo 2 mm ch 14 - 4 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,45	200	4.290,00
1	27	250	Outras Unidades e Medidas	Metalon quadrado 1,2 mm ch 18 - 30x30, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	250	5.382,50
1	28	500	Outras Unidades e Medidas	Metalon quadrado 1,2 mm ch 18 - 40x40, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	500	10.765,00
1	29	1000	Outras Unidades e Medidas	Metalon quadrado 1,2 mm ch 18 - 50x50, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	1000	21.530,00
1	30	800	Outras Unidades e Medidas	Metalon quadrado 1,2 mm ch 18 - 60x60, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	800	17.224,00
1	31	100	Outras Unidades e Medidas	Metalon quadrado 1,2 mm ch 18 - 80x80, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	100	2.153,00
1	32	500	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 20x30, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	500	10.765,00
1	33	200	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 20x40, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	200	4.306,00
1	34	100	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 30x40, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	100	2.153,00
1	35	500	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 30x50, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	500	10.765,00
1	36	300	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 40x60, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	300	6.459,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	37	400	Outras Unidades e Medidas	Metalon retangular 1,2 mm ch 18 - 40x80, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	21,53	400	8.612,00
1	38	6	Outras Unidades e Medidas	Tubo galvanizado bwg 13 1 polegada, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	228,48	6	1.370,88
1	39	50	Outras Unidades e Medidas	Tubo galvanizado bwg 13 2 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	301,36	50	15.068,00
1	40	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo galvanizado bwg 13 3 polegadas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	627,93	30	18.837,90
1	41	1000	Outras Unidades e Medidas	Chapa fina - frio (FF) 1,2 mm ch 18, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1000	19.560,00
1	42	1000	Outras Unidades e Medidas	Chapa fina - frio (FF) 1,5 mm ch 16, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1000	19.560,00
1	43	800	Outras Unidades e Medidas	Chapa fina - frio (FF) 2,0 mm ch 14, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	800	15.648,00
1	44	1500	Outras Unidades e Medidas	Perfil "U" dobrado 3 polegadas 2mm ch 14, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1500	29.340,00
1	45	1000	Outras Unidades e Medidas	Perfil "U" dobrado 4 polegadas 2mm ch 14, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1000	19.560,00
1	46	1000	Outras Unidades e Medidas	Perfil "U" dobrado 3 polegadas 3mm ch 12, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1000	19.560,00
1	47	1000	Outras Unidades e Medidas	Perfil "U" dobrado 4 polegadas 3mm ch 12, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	19,56	1000	19.560,00
1	48	1000	Metros Quadrados	Telha galvalume 0,50 mm ch 26, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	60,49	1000	60.490,00
1	49	10	Outras Unidades e Medidas	Fechadura Stam modelo 602 para porta de aço giro, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	83,83	10	838,30
1	50	15	Outras Unidades e Medidas	Fechadura Stam modelo 901 para porta de aço correr.	1	ANGELICO LIMA - ME	78,90	15	1.183,50
1	51	50	Outras Unidades e Medidas	Roldana de nylon 3 polegadas para portão de correr, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	77,25	50	3.862,50
1	52	10	Metros Lineares	Trilho para porta de correr, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	46,02	10	460,20
1	53	5	Outras Unidades e Medidas	Mola de aço para porta de rolo, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	216,47	5	1.082,35
1	54	2000	Outras Unidades e Medidas	Parafuso auto-brocante para fixação de telhas, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo Município.	1	ANGELICO LIMA - ME	1,17	2000	2.340,00
1	55	900	Metros Quadrados	Tela Soldada, para Alambrado, Galvanizada, malha 5x15cm fio BWG 12 - 2,77mm - instalação não inclusa.	1	ANGELICO LIMA - ME	50,30	900	45.270,00
1	56	300	Metros Quadrados	Tela Trançada, para Alambrado, Galvanizada, malha losango 4cm fio BWG 12 - 2,77mm - instalação não inclusa.	1	ANGELICO LIMA - ME	52,60	300	15.780,00
1	57	200	Metros Quadrados	Calha em chapa galvanizada com espessura de 0,50mm, dobrada e instalada conforme determinação do Município de Guaíra.	1	ANGELICO LIMA - ME	101,91	200	20.382,00
1	58	200	Metros Quadrados	Rufo em chapa galvanizada com espessura de 0,43mm, dobrada e instalada conforme determinação do Município de Guaíra.	1	ANGELICO LIMA - ME	111,77	200	22.354,00
1	59	60	Unidade	Adesivo polioretano industrial 40 sachê com 600 gramas, utilizado para manutenção de calhas e rufos.	1	ANGELICO LIMA - ME	118,02	60	7.081,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	60	700	Outras Unidades e Medidas	Chapa grossa fina quente 1/4 (6,30 mm) instalada conforme determinação do município de Guaíra	1	ANGELICO LIMA - ME	18,90	700	13.230,00
1	61	25	Metros Quadrados	Tela em aço inox 304, fio 0,23 - 0,30 mm, com armação em metalon 20x20 mais acabamento e pintura na cor grafite.	1	ANGELICO LIMA - ME	225,20	25	5.630,00
1	62	100	Metros Quadrados	Serviço de pintura de esquadrias metálicas e telhas galvalume, tinta esmalte sintético na cor determinada pelo município.	1	ANGELICO LIMA - ME	55,88	100	5.588,00
1	63	300	Horas	Serviço de serralheria e manutenção de esquadrias e estruturas metálicas	1	ANGELICO LIMA - ME	116,70	300	35.010,00
1	64	700	Metros Quadrados	Telha Térmica composta por duas telhas galvalume 0,50 mm ch 26 e 30 mm de eps colados, incluso mão de obra de instalação no local a ser determinado pelo município.	1	ANGELICO LIMA - ME	115,06	700	80.542,00
2	1	2	Unidade	Fornecimento e instalação de exaustor eólico de teto com globo giratório de 900 mm, e aproximadamente 45 aletas, eixo central em aço galvanizado e rolamentos blindados.	1	ANGELICO LIMA - ME	2.099,00	2	4.198,00
3	1	2	Outras Unidades e Medidas	Par de traves de FUTEBOL SUIÇO confeccionadas com cano galvanizado 3 polegadas no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintetico na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.415,15	2	6.830,30
3	2	2	Outras Unidades e Medidas	Par de traves de FUTEBOL DE AREIA confeccionadas com cano galvanizado 3 polegadas no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.780,90	2	5.561,80
3	3	2	Outras Unidades e Medidas	Par de traves de FUTSAL confeccionadas com cano galvanizado 3 polegadas no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.780,90	2	5.561,80
3	4	2	Unidade	Trave de HANDEBOL confeccionada com metalon quadrado 80x80 ch 14 2mm no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco e vermelho.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.305,70	2	4.611,40
3	5	5	Outras Unidades e Medidas	Par de postes de VOLEIBOL confeccionados em tubo galvanizado 3 polegadas, com catraca e bases para concretagem. Pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.619,30	5	8.096,50
3	6	2	Outras Unidades e Medidas	Par de aros de BASQUETE, tamanho oficial, confeccionados em barra redonda 1/2 polegada e chapa fina e quente 1/4 polegada para fixação. Pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	623,00	2	1.246,00
3	7	6	Unidade	Par de traves de FUTEBOL SUÍÇO confeccionadas com cano preto 3 polegadas ch 14 2mm no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.358,50	6	14.151,00
3	8	2	Unidade	Par de traves de FUTEBOL DE AREIA confeccionadas com cano preto 3 polegadas ch 14 2mm no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.601,70	2	3.203,40
3	9	2	Unidade	Par de traves de FUTSAL confeccionadas com cano preto 3 polegadas ch 14 2mm no tamanho oficial, com pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.619,30	2	3.238,60
3	10	2	Outras Unidades e Medidas	Par de postes de VOLEIBOL confeccionados com cano preto 3 polegadas ch 14 2mm, com catraca e bases para concretagem. Pintura de fundo primer serralheiro e acabamento em tinta esmalte sintético na cor branco.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.249,60	2	2.499,20
4	1	10	Unidade	Grelha boca de lobo de ferro fundido cinzento GR90 simples leve 29x88cm com batente, 36kg conjunto e capacidade 10tn.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.001,50	10	10.015,00
4	2	10	Unidade	Grelha boca de lobo de ferro fundido cinzento GR90 simples leve 30x87cm com batente, 53kg conjunto e capacidade 16tn.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.102,40	10	11.024,00
4	3	10	Unidade	Grelha boca de lobo de ferro fundido cinzento GR90 simples leve 30x67cm com batente, 35kg conjunto e capacidade 5tn.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.084,90	10	10.849,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
4	4	80	Unidade	Gradil para boca de lobo, medida 1,00x30. Confeccionados em barra chata 1 1/2x1/4 com vão de 4 cm. Com batente de cantoneira 1 1/2x3/16 com dobradiças e chumbadores.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	976,40	80	78.112,00
5	1	25	Unidade	Lixeira confeccionada com metalon 30x30, chapa 18, revestida com chapa galvanizada de 0,50mm. Medindo 1,20 metros de comprimento, 80 cm de largura e 1 metro de altura, contendo tampa. Instalada no local conforme determinação da Prefeitura Municipal d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.000,00	25	25.000,00
5	2	25	Unidade	Lixeira confeccionada com metalon 30x30, chapa 18, revestida com chapa galvanizada de 0,50mm. Medindo 2 metros de comprimento, 80 cm de largura e 1 metro de altura, com duas repartições e contendo uma tampa para cada repartição. Instalada no local co	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.555,92	25	38.898,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
06/09/2023 11:26:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f88c3505b53.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/09/2023 11:27

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de setembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	144/2023
Data do Processo:	05/09/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 075/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R$ 2.344.305,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0	15.782,61
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	15.782,61
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510	53.084,56
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	53.084,56
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511	6.331,38
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	6.331,38
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	0	24.521,45
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0	24.521,45
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	510	12.213,03
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510	12.213,03
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	511	474,61
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511	474,61
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0	50.799,66
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	50.799,66
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.07.00	0	236.770,25
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0	236.770,25
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0	55.460,15
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	55.460,15
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0	8.949,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 07:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65019452 9d57e.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 13/09/2023 07:52

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	8.949,70
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940	24.387,03
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940	24.387,03
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.99.00	0	26.000,00
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.07.00	0	26.000,00
381	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0	22.195,30
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.07.00	0	22.195,30
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940	29.000,00
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940	29.000,00
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0	68,52
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	68,52
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103	35.751,31
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	35.751,31
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104	32,23
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	32,23
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0	266,19
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	0	266,19
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	708,00
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	103	708,00
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119	21,90
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	119	21,90
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	103	2.405,21
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	103	2.405,21
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	0	73.162,28
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0	73.162,28
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	104	69.480,18
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	69.480,18
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.07.00	0	5.489,04
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	5.489,04
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	104	41,29
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	104	41,29
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	0	42,37
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	0	42,37
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103	14,15
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103	14,15
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103	31.208,68
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103	31.208,68
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0	66.936,96
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	66.936,96
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.07.00	0	55.472,50
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.99.00	0	55.472,50
487	12.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.39.99.00	0	70.022,76
487		15.451 0035 2.061	3.3.90.30.24.00.00	0	70.022,76
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.07.00	0	214.720,68
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.99.00	0	214.720,68
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	32,86
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	32,86
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303	2.919,56
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	2.919,56
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	18,29
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	18,29
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	0	77.385,31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 07:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65019452 9d57e.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 13/09/2023 07:52

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	77.385,31
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	303	7.521,00
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	7.521,00
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.07.00	0	36.571,03
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	0	36.571,03
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	2.983,83
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	2.983,83
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	6,12
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	6,12
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	17,62
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	17,62
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	0	27,86
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	27,86
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	504	37,32
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	37,32
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	511	25,49
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511	25,49
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	27.720,06
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	27.720,06
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	48,19
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504	48,19
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	87.921,54
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	87.921,54
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	0	3.658,31
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	3.658,31
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	510	158,06
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	158,06

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/09/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
511 – Taxas – Prestação de Serviços
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
13/09/2023 07:51:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 07:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650194529d57e.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 13/09/2023 07:52

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de setembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos/serviços.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
13/09/2023 09:16:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6501a851cb250.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 13/09/2023 09:17

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

De: Pregoeira(o)
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI
13/09/2023 09:51:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6501b03a4d969.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 13/09/2023 09:51

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Administração e Planejamento e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-8100 e (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

5.5.1 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.2 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.3 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua

participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.

Nota 01: *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item*.

Nota 02: *Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal*.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor**.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 Por empresas brasileiras.

8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado**.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br /)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame,

para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA para o ITEM 05**:

10.5.6.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.5.6.2 Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**.

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	0
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	510
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	511
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.07.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.99.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.07.00	0
381	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.07.00	0
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	0
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	119
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	103
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	103
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	104
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.07.00	0
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	104
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	104
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	0
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	0
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.07.00	0
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.99.00	0
487	12.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.39.99.00	0
487		15.451 0035 2.061	3.3.90.30.24.00.00	0
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.07.00	0
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.99.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.07.00	0
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	0
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	0
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	504
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	511
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510

141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510

19 **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços/materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes**.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 **DAS PENALIDADES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/**.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda,

excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de *** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	490	Horas	Serviços de fresa	154,00	75.460,00
2	440	Horas	Serviço de solda oxi/acetileno	96,00	42.240,00
3	275	Horas	Serviço com furadeira radial	93,00	25.575,00
4	150	Horas	Serviço de corte com plasma	100,00	15.000,00
Valor Total					**158.275,00**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	161,00	545.790,00
6	750	Horas	Serviços de torno	133,00	99.750,00
7	670	Horas	Serviços de plaina	153,00	102.510,00
8	1720	Horas	Serviços de solda comum	94,00	161.680,00
9	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	130,00	196.300,00
10	4200	Kg	Chapa grossa ferro	22,00	92.400,00
11	4950	Kg	Barra chata ferro	21,00	103.950,00
12	4913	Kg	Cantoneira ferro	31,00	152.303,00
13	2663	Kg	Aço 1045	53,00	141.139,00

14	2288	Kg	Aço cromo 8640	69,00	157.872,00
15	2288	Kg	Aço cromo 8620	71,00	162.448,00
Valor Total					**1.916.142,00**

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
16	1400	Kg	Chapa grossa ferro	22,00	30.800,00
17	1650	Kg	Barra chata ferro	21,00	34.650,00
18	1637	Kg	Cantoneira ferro	31,00	50.747,00
19	887	Kg	Aço 1045	53,00	47.011,00
20	762	Kg	Aço cromo 8640	69,00	52.578,00
21	762	Kg	Aço cromo 8620	71,00	54.102,00
Valor Total					**269.888,00**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.344.305,00** (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. A licitante contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas.

1.5. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora**, nesta deverá estar incluso o valor do material a ser utilizado – para a prestação dos serviços de chapeação, pintura e lanternagem.**

2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. **Os serviços, itens 01 ao 09** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos serviços.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer orçamento prévio, com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados, e o serviço só poderá ser realizado após a expedição da ordem de serviço, com aprovação do(a) Diretor(a) do Departamento solicitante.

2.5. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.

2.6. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.7. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do Município de Marmeleiro – PR ou nos municípios limítrofes, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e servidores.

2.8. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.9. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. **Os produtos, itens 10 ao 15, objeto desta licitação**, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, n° 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos.

2.13. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos.

2.14. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.7. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

3.8. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.9. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

3.11. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.13. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

3.14. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

3.15. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

3.16. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.17. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.18. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.19. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.21. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.22. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização.

5.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

5.3. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

5.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

Informar especificação dos serviços.

Informar Marca, se for o caso.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/ cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE***; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº ********, de ora em diante denominada ***CONTRATADA***, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico n.º 075/2023.*** ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:*** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO:*** A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os serviços, itens 01 ao 09** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou

explosão do veículo. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos serviços. A Contratada deverá fornecer orçamento prévio, com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados, e o serviço só poderá ser realizado após a expedição da ordem de serviço, com aprovação do(a) Diretor(a) do Departamento solicitante. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do Município de Marmeleiro – PR ou nos municípios limítrofes, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e servidores. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Os produtos, itens 10 ao 15, objeto desta Ata de Registro de Preços**, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, n° 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços. Disponibilizar local apropriado para guarda e

acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. ***CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.** ***CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:*** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7

Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:*** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 075/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:*** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023
(Vinculado ao ******** Nº ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ******* Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento **a aquisição de **********,** constantes no item 2.1 da cláusula segunda**,** de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ******** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ ********* (*********),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023
(Vinculado ao ******** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
****

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
Compete à CONTRATADA:
7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
8.1.2 Apresentar documentação falsa.
8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
8.1.5 Não mantiver a proposta.
8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ******* nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII – Dirigir a etapa de lances;
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
X – Indicar o vencedor do certame;
XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE nº 1394, de 11 de janeiro de 2023.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

107

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Franciéli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0o16066819Xo5M**

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=562dd8d5-e54c-42f2-88ef-f69d015bf803&nrCPF=10505470985

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Processo Administrativo n.º 144/2023
Pregão Eletrônico n.º 075/2023

Parecer Jurídico n.º 368/2023 - PG

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos, conforme protocolo n.º 1502/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo VI – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d541bb1729.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 04/10/2023 09:01

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

> *"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações reservando quotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como prevendo o tratamento diferenciado e favorecido à estas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d541bb1729.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 04/10/2023 09:01

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA COSTA
04/10/2023 09:01:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d541bb1729.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 04/10/2023 09:01

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de outubro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de outubro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Administração e Planejamento e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-8100 e (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

5.5.1 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.2 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.3 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.

Nota 01: *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.*

Nota 02: *Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.*

5.6 Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **23 de outubro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor**.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 Por empresas brasileiras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado**.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br /)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA para o ITEM 05**:

10.5.6.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.5.6.2 Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**.

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	0
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	510
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.07.00	511
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.07.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.99.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.07.00	0
381	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.07.00	0
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.07.00	940
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	0
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.24.00.00	119
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	103
198		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	103
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.07.00	104
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.07.00	0
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	104
199		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	104
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	0
200		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	0
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103
201		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.07.00	103
203		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.99.00	103
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.07.00	0
243		10.122 0016 2.026	3.3.90.39.19.99.00	0
487	12.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.39.99.00	0
487		15.451 0035 2.061	3.3.90.30.24.00.00	0
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.07.00	0
491		15.451 0035 2.061	3.3.90.39.19.99.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.07.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.07.00	0
279		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	0
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	0
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	504
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.07.00	511
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.07.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510

19 **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços/materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes**.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/**.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
04/10/2023 13:45:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	490	Horas	Serviços de fresa	154,00	75.460,00
2	440	Horas	Serviço de solda oxi/acetileno	96,00	42.240,00
3	275	Horas	Serviço com furadeira radial	93,00	25.575,00
4	150	Horas	Serviço de corte com plasma	100,00	15.000,00
Valor Total					**158.275,00**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	3390	Horas	Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.	161,00	545.790,00
6	750	Horas	Serviços de torno	133,00	99.750,00
7	670	Horas	Serviços de plaina	153,00	102.510,00
8	1720	Horas	Serviços de solda comum	94,00	161.680,00
9	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	130,00	196.300,00
10	4200	Kg	Chapa grossa ferro	22,00	92.400,00
11	4950	Kg	Barra chata ferro	21,00	103.950,00
12	4913	Kg	Cantoneira ferro	31,00	152.303,00
13	2663	Kg	Aço 1045	53,00	141.139,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

14	2288	Kg	Aço cromo 8640	69,00	157.872,00
15	2288	Kg	Aço cromo 8620	71,00	162.448,00
Valor Total					**1.916.142,00**

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
16	1400	Kg	Chapa grossa ferro	22,00	30.800,00
17	1650	Kg	Barra chata ferro	21,00	34.650,00
18	1637	Kg	Cantoneira ferro	31,00	50.747,00
19	887	Kg	Aço 1045	53,00	47.011,00
20	762	Kg	Aço cromo 8640	69,00	52.578,00
21	762	Kg	Aço cromo 8620	71,00	54.102,00
Valor Total					**269.888,00**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.344.305,00** (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. A licitante contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas.

1.5. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora**, nesta deverá estar incluso o valor do material a ser utilizado – para a prestação dos serviços de chapeação, pintura e lanternagem.**

2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. **Os serviços, itens 01 ao 09** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

2.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos serviços.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer orçamento prévio, com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados, e o serviço só poderá ser realizado após a expedição da ordem de serviço, com aprovação do(a) Diretor(a) do Departamento solicitante.

2.5. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.

2.6. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.7. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do Município de Marmeleiro – PR ou nos municípios limítrofes, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e servidores.

2.8. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.9. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. **Os produtos, itens 10 ao 15, objeto desta licitação**, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, n° 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos.

2.13. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos.

2.14. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.7. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

3.8. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.9. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

3.11. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.13. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

3.14. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

3.15. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

3.16. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.17. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.18. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.19. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.21. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.22. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização.

5.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

5.3. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

5.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

Informar especificação dos serviços.

Informar Marca, se for o caso.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/ cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE***; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº ********, de ora em diante denominada ***CONTRATADA***, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico n.º 075/2023.*** ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:*** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO:*** A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os serviços, itens 01 ao 09** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

explosão do veículo. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos serviços. A Contratada deverá fornecer orçamento prévio, com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados, e o serviço só poderá ser realizado após a expedição da ordem de serviço, com aprovação do(a) Diretor(a) do Departamento solicitante. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do Município de Marmeleiro – PR ou nos municípios limítrofes, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e servidores. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Os produtos, itens 10 ao 15, objeto desta Ata de Registro de Preços**, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, n° 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços. Disponibilizar local apropriado para guarda e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. ***CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.** ***CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:*** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:*** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 075/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:*** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023
(Vinculado ao ******** Nº ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ******* Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento **a aquisição de ********** **, constantes no item 2.1 da cláusula segunda**,** de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ******** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ ********* (*********),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023
(Vinculado ao ******** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
****

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
Compete à CONTRATADA:
7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
8.1.2 Apresentar documentação falsa.
8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
8.1.5 Não mantiver a proposta.
8.1.6 Cometer fraude fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ******* nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d969758c3d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
04/10/2023 13:45:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d96ab63144d.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 04/10/2023 13:45

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br**.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
04/10/2023 14:05:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2023 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651d9b7abe31d.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 04/10/2023 14:06

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PMM
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 794/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 25 de OUTUBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 794/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Outubro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 057/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de empresa para prestação de serviços de Professores/Facilitadores a pedido da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Políticas às Mulheres desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: LODIMAR DE FATIMA CENDROM, foi vencedora do item 01 com o valor por hora de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), NOELI TEREZINHA SANTIN DOS SANTOS, foi vencedora do item 02 com o valor por hora de R$ 17,00 (dezessete reais), D A ANDRADE INSTRUMENTOS ARTESANAIS foi vencedora do item 03 com o valor por hora de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), ERIK LUIZ PAGNUSSATTI, foi vencedora do item 04 com o valor por hora de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), ALEX COLES, foi vencedora do item 05 com o valor por hora de R$ 29,00 (vinte e nove reais), BEATRIZ CHAVEZ DOS SANTOS, foi vencedora do item 06 com o valor por hora de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), JOÃO ADELIR NERES – ACADEMIA TEAM MANGUEIRINHA, foi vencedora do item 07 com o valor por hora de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), VALERIA DONHAUSER, foi vencedora do item 08 com o valor por hora de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), CHEILA RIBEIRO FABRIS, foi vencedora do item 09 com o valor por hora de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos).

Mangueirinha, 04 de Outubro de 2023
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 086/2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo a candidata aprovada no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - A candidata abaixo relacionada, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
CARGO: Merendeira

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
136612	JANETE TEREZINHA E. DE SOUZA NERVIS	57,50	10º

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de outubro de 2023.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 3400/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Visão Pesquisas de Opinião Eireli – Me, CNPJ/MF sob o nº 07.331.137/0001 - 78, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação e desempenho administrativo dos Departamentos e Divisões da Administração Pública Municipal, abrangendo a áreas rural e urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual, prorrogando em mais 06 (seis) meses, passando de 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, para 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023, de acordo com a justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de maio de 2023.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 48/2023 (Processo Licitatório 87/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2023, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, e demais setores, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus lotes, itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.824.334/0001-69.

LOTE 01: Camisetas com Mangas Curtas, Mangas Longas, Bermudas, Shorts Saia, Jaquetas, Calças:					
Item	Descrição do Item:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS,** tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	450	14,00	6.300,00
2	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS,** tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	50	14,00	700,00
3	**CAMISETAS COM MANGAS LONGAS**, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	450	14,00	6.300,00
4	**CAMISETAS COM MANGAS LONGAS**, tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	50	16,00	800,00
5	**BERMUDAS** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	225	16,00	3.600,00
6	**BERMUDAS** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	25	16,00	400,00
7	**SHORTS SAIA** - tamanhos, **02 aos 14** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	225	16,00	3.600,00
8	**SHORTS SAIA** - tamanhos, **PP ao G** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	25	16,00	400,00
9	**JAQUETA MALHA COLEGIAL** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	450	40,00	18.000,00
10	**JAQUETA MALHA COLEGIAL** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	50	40,00	2.000,00
11	**JAQUETA FORRADA EM SELETEL** - tamanho **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	450	40,00	18.000,00
12	**JAQUETA FORRADA EM SELETEL** - tamanho **PP aos G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	50	40,00	2.000,00
13	**CALÇA** - tamanhos **02 ao 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	225	17,00	3.825,00
14	**CALÇA** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	25	17,00	425,00
15	**CALÇA BAILARINA** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	25	17,00	425,00
16	**CALÇA BAILARINA** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **(conforme descrito no anexo IA)**	Unid.	225	17,00	3.825,00
					Valor Total Lote 1: R$ 70.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 70.600,00 (Setenta Mil e Seiscentos Reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48.

LOTE 02: Uniformes e Equipamentos Utilizados no Departamento de Ação Social:					
Item	Descrição do Item:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
17	**Collant básico regata**, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. PP	Unid.	40	45,00	1.800,00
18	**Collant básico regata**, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. P.	Unid.	40	45,00	1.800,00
19	**Collant básico regata**, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. M	Unid.	40	45,00	1.800,00
20	**Collant básico regata**, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. G.	Unid.	40	45,00	1.800,00
21	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 4	Unid.	15	60,00	900,00
22	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 6	Unid.	15	60,00	900,00
23	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 8.	Unid.	15	52,00	780,00
24	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 10.	Unid.	15	52,00	780,00
25	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 12.	Unid.	15	52,00	780,00
26	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 14.	Unid.	15	60,00	900,00
27	**Calça abadá branca**, 100% poliester, para capoeira com 8 passante para corda, sem bolso, com cós duplo e com cordão na parte interna para amarração, e acabamento com reforço para vaqueira, para abertura das pernas. Tam. 16	Unid.	15	52,00	780,00
28	**Meia calça** com pé de poliamida e elastano (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. PP.	Unid.	40	29,00	1.160,00
29	**Meia calça** com pé de poliamida e elastano (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. P.	Unid.	40	29,00	1.160,00
30	**Meia calça** com pé de poliamida e elastano (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. M	Unid.	40	29,00	1.160,00
31	**Meia calça** com pé de poliamida e elastano (lycra) nas cores rosa e salmon e branca. Tam. G.	Unid.	40	29,00	1.160,00
32	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 27/28	Unid.	25	47,00	1.175,00
33	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 29/30.	Unid.	25	47,00	1.175,00
34	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 31/32	Unid.	25	47,00	1.175,00
35	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 33/34.	Unid.	25	47,00	1.175,00
36	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 35/36.	Unid.	25	47,00	1.175,00
37	**Sapatilha** meia ponta sintética (korino) com solado inteiro e forro de algodão, nas cores rosa, salmon e branca. Tamanho 37/38	Unid.	25	47,00	1.175,00
38	**Saia Godê** mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. PP	Unid.	40	42,00	1.680,00
39	**Saia Godê** mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. P	Unid.	40	42,00	1.680,00
40	**Saia Godê** mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. M.	Unid.	40	42,00	1.680,00
41	**Saia Godê** mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. G.	Unid.	40	42,00	1.680,00
42	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 4.	Unid.	40	44,00	1.760,00
43	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 6.	Unid.	40	44,00	1.760,00
44	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 8.	Unid.	40	44,00	1.760,00
45	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 10.	Unid.	40	44,00	1.760,00
46	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 12	Unid.	40	44,00	1.760,00
47	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 14.	Unid.	40	44,00	1.760,00
48	**Camiseta manga curta**, gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 16	Unid.	40	44,00	1.760,00
49	**Camiseta manga curta,** gola redonda de poliviscose e com trabalhos em serigrafia na frente da camiseta e detalhes do brasão do Município estampados em uma das mangas e na outra manga o logotipo do CRAS. Tam. 18.	Unid.	40	44,00	1.760,00
50	**Kimono de Karatê**, blusão em tecido de brim, 400g/m (250g/m2) e calça em tecido de brim, com regulagem através de cordões em todo o perímetro da cintura. TAM P	Unid.	25	142,00	3.550,00
51	**Kimono de Karatê**, blusão em tecido de brim, 400g/m (250g/m2) e calça em tecido de brim, com regulagem através de cordões em todo o perímetro da cintura. TAM M	Unid.	25	142,00	3.550,00
52	**Kimono de Karatê,** blusão em tecido de brim, 400g/m (250g/m2) e calça em tecido de brim, com regulagem através de cordões em todo o perímetro da cintura. TAM G	Unid.	25	142,00	3.550,00
					Valor Total Lote 2: R$ 56.160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	**R$ 56.160,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 126.760,00
(Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Sucesso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Considerando o requerimento, datado de 03 de outubro de 2023, formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Legislativo Municipal;
Considerando o disposto contido no artigo 208, § 1° da Resolução n° 08/1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul);
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o Senhor NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal para tratar de interesses particulares pelo período de 05 a 20 de outubro de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

ALVADIR PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2023	ANO: VII	EDIÇÃO Nº: 1576- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-LIC 2

EDITAL Nº 202/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2

EDITAL Nº 203/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2

EDITAL Nº 204/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA 3

EDITAL Nº 205/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 3

EDITAL Nº 206/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 4

PLANO DE APLICAÇÃO – FUNDEB – APAE 5

DECRETO Nº 8/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023 17

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 17

ATA Nº 20/2023 – MESA DIRETIVA – CÂMARA 17

ATA Nº 21/2023 – MESA DIRETIVA – CÂMARA 18

ATA Nº 22/2023 – MESA DIRETIVA – CÂMARA 18

ATA Nº 23/2023 – MESA DIRETIVA – CÂMARA 19

ATA Nº 35/2023 – CÂMARA 19

ATA Nº 26/2023 – CCJDS 19

ATA Nº 30/2023 – COFIDE 20

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO RERRATIFICADO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que foi alterada a data de realização do Pregão acima mencionado. ***Onde LÊ-SE às 08h00 horas do dia 05 de Outubro de 2023***, ***LEIA-SE às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023***, licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 04 de Outubro de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material permanente – médico hospitalar para Secretaria Municipal da Sáude.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 20/10/2023 – 08h30 às 09h30.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 20/10/2023 – 09h35 às 10h15.
AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**
INFORMAÇÕES contactar pelos fones: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Curitiba, 05 de outubro de 2023.

Felipe Antonio de Moura
Pregoeiro

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0018/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 06/10/2023 até 12/11/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site www.kleiloes.com.br e no escritório do(a) leiloeiro(a) WERNO KLÖCKNER JUNIOR, no endereço Avenida Carlos Gomes, 226, Térreo, Zona 5, Maringá/PR, CEP 87015-200, Telefone (44) 3026-8008/3028-8008, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, kleiloes@kleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveiscaixa. O 1° Leilão realizar-se-á no dia 06/11/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2° Leilão no dia 13/11/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.kleiloes.com.br.

CEMAB – CN MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

OBJETO: aquisição eventual de peças e serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, em caminhões e maquinários pertencentes à frota oficial do município, a serem adquiridos conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 600.000,00 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 25/10/2023, no site http://bllcompras.org.br/ - **EDITAL:** www.santoantoniodaplatina.atende.net – **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 04 de outubro de 2023 - **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO -** Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO RERRATIFICADO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 131/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a data para a realização do pregão acima mencionado foi alterada. Onde *LÊ-SE às 08h00 horas do dia 20 de Outubro de 2023*, ***LEIA-SE às 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023***, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Aquisição de uma plantadeira de arrasto 5 linhas, com recursos advindos do termo aditivo do convênio 022/2022 SEAB.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 04 de Outubro de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ELETROBRÁS FURNAS
CNPJ 23.274.194/0001-19

AVISO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1657/2023

A Eletrobrás Furnas torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no âmbito do processo nº 02001.003906/2014-13, a Licença de Operação nº 1657/2023, com validade de 10 anos, para atividade de transmissão de energia elétrica, referente ao empreendimento de Linhas de Transmissão e estruturas pertencentes ao Lote 3: **LT 750 kV Itaberá-Ivaiporã 1; LT 750 kV Itaberá-Ivaiporã 2; LT Foz do Iguaçu- Ibiúna Bipolo 1; LT Foz do Iguaçu-Ibiúna Bipolo 2.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0017/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 29/09/2023 até 29/10/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site www.pestanaleiloes.com.br e no escritório do (a) leiloeiro (a) LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, no endereço Avenida João Wallig, nº 1.800, Conjunto 4005, 4º andar, Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, Porto Alegre/RS - CEP: 91349-900 Telefones (51) 3535-1000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30hs, e-mail imoveis@pestanaleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveiscaixa. O 1° Leilão realizar-se-á no dia 30/10/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2° Leilão no dia 07/11/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.pestanaleiloes.com.br.

CEMAB – CN MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

AVISO LICITAÇÃO RERRATIFICADO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO Nº 130/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a data para a realização do pregão acima mencionado foi alterada. Onde *LÊ-SE às 08h00 horas do dia 18 de Outubro de 2023*, ***LEIA-SE às 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2023***, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para fornecimento para veículos que transitam no trecho Ampére/Curitiba, através do critério de julgamento por *maior desconto pela tabela ANP*.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 04 de Outubro de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

SOPACO – SOCIEDADE PARANÁ COML. E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº. 78.143.922/0001-45
NIRE: 41201646645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Ficam convocados os senhores cotistas da SOPACO – SOCIEDADE PARANÁ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. para a **Assembleia Geral de Cotistas a se realizar no dia 13 de outubro de 2023, às 14:30 horas**, que por economia de custos será realizada na sede do escritório Prolik Advogados, sito à Rua Marechal Deodoro, 497, 16º. Andar, em Curitiba, Paraná, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação da planilha elaborada pela Diretoria com a projeção de gastos para 12 meses;
2. Aprovar a capitação de recursos dos sócios, que não será via aumento de capital social, para adimplir as prestações vincendas dos débitos incluídos no REFIS e de outras despesas administrativas da Sociedade cujo valor total aproximado é de R$ 4.991.131,84 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), para garantir as despesas de 12 meses.
3. Outros assuntos.

Irati, 02 de outubro de 2023.

Cirlei Terezinha Dellani Milla
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - PMR

A Prefeitura Municipal de Rondon torna público que fará realizar no dia **08 de novembro de 2023, às 08:30** horas em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, do tipo **"Técnica e Preço".** Objeto: **Contratação de instituição ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público, destinado à formação de cadastro de reserva e ao provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do município de Rondon. Valor Máximo Global: R$=32.000,00.** Mais informações encontram-se no edital e seus anexos, à disposição dos interessados no site: www.rondon.pr.gov.br, link Licitações, e pelo e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. Informações (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras.

Rondon – Pr., em 04 de outubro de 2023.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO II

1-Objeto: contratação de serviço especializado de renovação de serviços de licenciamento e subscrição da Solução de Segurança NGFW Check Point 23500, com atualização tecnológica para a solução NGFW Check Point 28000 Plus, incluindo migração, suporte e garantia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. 2-Abertura: dia 23 de outubro de 2023 às 13h (horário de Brasília). 3-Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4-Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 4 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
- Lei 14133/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 403.018,87 (Quatrocentos e três mil dezoito reais e oitenta e sete centavos).
DATA: 24 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira.

3350.6620

Faça um orçamento sem compromisso

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Outubro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

107664/2023

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

107586/2023

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na sala de reuniões da prefeitura, situada na Avenida das Araucárias n° 01, centro - CEP:85240-000 em Mato Rico , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	14.281,68 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800 888 5155.
Mato Rico, 04 de outubro de 2023.

107609/2023

Nossa Senhora das Graças

REQUERIMENTO IATO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto de Águas e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação com massa asfáltica, tipo CBUQ, edificação de galerias pluviais e calçadas ecológicas e não foi determinado estudo de impacto ambiental. Nossa Senhora das Graças, 04 de Setembro de 2023. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI. Prefeito Municipal.

107614/2023

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará **no dia 23 de outubro de 2023**, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a A aquisição, via contratação, de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Aurora, bem como de placas de tatame em EVA, para a Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.
- O Edital poderá ser obtido nos sites: www.novaaurora.pr.gov.br ou https://bllcompras.com/.
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo telefone (45) 3243-1122, ou e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/Pr, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

107637/2023

Nova Fátima

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2023, na Plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo HATCH	01	R$ 78.005,63	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Amanda Beatriz Pinha da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3552-1122 - E-mail licitacaonfpr@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, das 08:00 às 16:00 horas.
Nova Fátima, 03 de Outubro de 2023.

107357/2023

Nova Santa Barbara

ERRATA DO AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Errata da Publicação do aviso da 1ª alteração do edital e reabertura de prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviço, Edição: 11507/2023, em 04/10/2023, sendo que:
Onde se lê:
Aviso 1ª Alteração do Edital e Reabertura de Prazo
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2023
Leia-se:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 192, sexta-feira, 6 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 23 de novembro de 2023, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos para restauro de pavimento flexível e rígido de diversas vias municipais, contemplando: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo, do tipo Técnica e Preço".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 630.165,00 (seiscentos e trinta mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 5 outubro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Geometria e Balanceamento para os veículos da Frota Municipal de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 91.978,14(noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e catorze centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de outubro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 25 de outubro de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 322.367,32 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de outubro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 002/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada integral, para reforma e adequação da embarcação João Azambuja.

Lapa, 5 de outubro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 cujo objeto trata-se Aquisição de ganchos para fixação de madeiras em pontes no interior do município, através do Sistema de Registro de Preços.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/10/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

NOVA DATA DA SESSÃO: 24/10/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 74.500,00(setenta e quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 5 de outubro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0175/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0175/2023, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de roupa íntima e fraldas geriátricas para atendimento às demandas judiciais. Valor máximo da licitação: R$ 41.286,50. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 5 de outubro de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Por força deste ato a administração torna público, a retificação do Edital da Tomada de Preços nº 11/2023, Publicado no DOU, no dia 29/09/2023, Seção 3, prorroga-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 24 de outubro de 2023 até as 08:30hs e a abertura da sessão: 24 de outubro de 2023 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no site www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 4 de outubro de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PMM

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 4 de outubro de 2023.
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) Triturador de Galhos novo.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.

VALValor Total: R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais).

DATData 30 de Outubro de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Objeto Seleção de propostas visando à aquisição de equipamentos de academia com acessibilidade ao ar livre.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item

VALValor Total: R$ 31.453,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

DATData 25 de Outubro de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto Seleção de propostas visando à aquisição de máquina industrial de lavar roupas em geral.

Regime de Execução: Menor Preço por item

VALValor Total: R$ 58.777,50 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATData 27 de Outubro de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Objeto Seleção de propostas visando à Contratação de Empresa especializada para fornecimento de acervos literários de obras para literatura Infantil e Infanto Juvenil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor Preço Global

VALValor Total: R$ 22.386,50 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATData 31 de Outubro de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	144/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, e prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03010412200032006339030399990
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.344.305,00
Data de Lançamento do Edital	04/10/2023
Data da Abertura das Propostas	23/10/2023
Data Registro	05/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fresa - morsa 1,20 metro

Descrição Detalhada: Serviços de fresa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 490 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 154,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (490)

2 - Solda - oxigênio

Descrição Detalhada: Serviço de solda oxi/acetileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 440 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 96,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (440)

3 - Usinagem / retífica / eletroerosão

Descrição Detalhada: Serviço com furadeira radial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 275 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 93,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (275)

4 - Usinagem / retífica / eletroerosão

Descrição Detalhada: Serviço de corte com plasma

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (150)

5 - Serviço de Lanternagem e Pintura 167

Descrição Detalhada: Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3390 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 161,00

Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3390)

6 - Torno - barramento de 1 a 3 metros

Descrição Detalhada: Serviços de torno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 133,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (750)

7 - Usinagem / retífica / eletroerosão

Descrição Detalhada: Serviços de plaina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 670 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 153,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (670)

8 - Solda - elétrica

Descrição Detalhada: Serviços de solda comum

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1720 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 94,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1720)

9 - Solda - elétrica

Descrição Detalhada: Serviços de solda MIG e TIG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1510 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 130,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1510)

10 - Chapa 168

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Tipo: Preta, Espessura: 2 MM, Comprimento: 2 M, Largura: 1 M,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4200 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 22,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4200)

11 - Barra chata

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Formato Seção: Chato, Bitola: 1 X 1/4 POL, Comprimento: 6 M, Aplicação: Serralheria,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4950 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 21,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4950)

12 - Cantoneira metal ferroso

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Tipo: "L", Largura Abas Iguais: 2 POL, Espessura: 5/16 POL, Comprimento: 6 M,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4913 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 31,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4913)

13 - Barra aço

Descrição Detalhada: Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/4" POL, Comprimento: 3 M, Material: Sae 1045 Galvanizado, Aplicação: Metalurgia, Tipo: Roscada,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2663 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 53,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2663)

14 - Barra aço

Descrição Detalhada: Formato Seção: Retangular, Bitola: 1 1/4 X 3 POL, Comprimento: 0,7 M, Características Adicionais: Abnt, Composição: 0,4% C; 0,87% Mn; 0,5% Cr; 0,55%, Material: Aço Sae 8640,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2288 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 69,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2288)

15 - Barra aço 169

Descrição Detalhada: Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/4 POL, Características Adicionais: Maciça, Material: Aço Sae 8620,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2288 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 71,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2288)

16 - Chapa

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Tipo: Preta, Espessura: 2 MM, Comprimento: 2 M, Largura: 1 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 22,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1400)

17 - Barra chata

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Formato Seção: Chato, Bitola: 1 X 1/4 POL, Comprimento: 6 M, Aplicação: Serralheria,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1650 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 21,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1650)

18 - Cantoneira metal ferroso

Descrição Detalhada: Material: Ferro, Tipo: "L", Largura Abas Iguais: 2 POL, Espessura: 5/16 POL, Comprimento: 6 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1637 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 31,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1637)

19 - Barra aço

Descrição Detalhada: Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/4" POL, Comprimento: 3 M, Material: Sae 1045 Galvanizado, Aplicação: Metalurgia, Tipo: Roscada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 887 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 53,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (887)

20 - Barra aço 170

Descrição Detalhada: Formato Seção: Retangular, Bitola: 1 1/4 X 3 POL, Comprimento: 0,7 M, Características Adicionais: Abnt, Composição: 0,4% C; 0,87% Mn; 0,5% Cr; 0,55%, Material: Aço Sae 8640,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 762 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 69,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (762)

21 - Barra aço

Descrição Detalhada: Formato Seção: Redondo, Bitola: 3/4 POL, Características Adicionais: Maciça, Material: Aço Sae 8620,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 762 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R$): 71,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (762)